



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



Município de Presidente Prudente

Educação

CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB 30/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

SÉRGIO EDUARDO GOMES DA SILVA, Presidente do CACS FUNDEB no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros titulares e suplentes do CACS FUNDEB para reunião extraordinária a realizar-se no dia 18 de novembro de 2022, das 13h30 às 17h, no CEFORPPE.

PAUTA:

- Elaboração e organização dos documentos solicitados pelo Promotor Marcelo Creste na oitiva;
- Encaminhar atas para publicação;
- Deliberar sobre mudança do domínio do e-mail;
- Estudar orientação para nova composição do CACS FUNDEB;
- Organização do processo de composição e oficiar os setores;
- Organização da sala e dos documentos;
- Outros assuntos deliberados e incluídos em pauta;

ATENÇÃO:

- As justificativas de ausências deverão ser enviadas por e-mail para cacsfundeb.pprudente@gmail.com, pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 16 de novembro de 2022.

SÉRGIO EDUARDO GOMES DA SILVA
Presidente CACS FUNDEB



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve retificar a Resolução CMDCA Nº 37/2022, sendo:

Artigo 1º - Fica retificado a modalidade de projetos apresentados para a Resolução CMDCA Nº 37/2022, publicada no diário oficial em 17 de novembro de 2022, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

(...)	(...)	(...)	(...)
<i>Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena</i>	<i>“Projeto de Vida”</i>	Complementar	<i>R\$ 53.000,00</i>
<i>SOS - Serviços de Obras Sociais de Presidente Prudente</i>	<i>“A Caminho para a Transformação”</i>	Complementar	<i>R\$ 66.550,76</i>

Leia-se:

(...)	(...)	(...)	(...)
<i>Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena</i>	<i>“Projeto de Vida”</i>	Inovador	<i>R\$ 53.000,00</i>
<i>SOS - Serviços de Obras Sociais de Presidente Prudente</i>	<i>“A Caminho para a Transformação”</i>	Inovador	<i>R\$ 66.550,76</i>

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 17 de novembro de 2022.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA

RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 345 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref.Cadastral: 26.2.1.1313.132.1

Auto N.º: 2.754 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 202,50UFM Dt. Notif.: 24/10/2022

MARIA GOMES DA COSTA

RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 355 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref.Cadastral: 26.2.1.1414.184.1

Auto N.º: 2.755 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 24/10/2022

FLORINDA CORREA LOPES

RUA JOSÉ BEBIANO, 293 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref.Cadastral: 26.2.1.2.239.1

Auto N.º: 2.757 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 09/09/2022

FLORINDA CORREA LOPES

RUA JOSÉ BEBIANO, 281 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref.Cadastral: 26.2.1.2.251.1

Auto N.º: 2.756 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 09/09/2022

ANTONIO SALMAZZO

RUA JOSÉ FELICIANO DE CAMPOS, 180 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref.Cadastral: 30.2.1.109.143.1

Auto N.º: 2.753 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 21/10/2022

-----tablet-----

JESSICA ADRIANA SOUZA FERNANDES

RUA FELIPE CARNEVALE, 246 - JARDIM DAS ROSAS
Ref.Cadastral: 26.3.6.1005.672.1

Auto N.º: 2.751/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 187,50 UFM Dt. Notif.: 21/10/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **17 de Novembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

VANDERLEI ANDRADE

AVENIDA HUGO ORBOLATO, 260 CASA - DISTRITO DE FLORESTA DO SUL

Ref. Cadastral: 18.1.1.2110.308.1

EXECUTAR CONTENÇÃO DE AGUAS DE CHUVA COM TERRA, POIS EST INVADINDO O IMÓVEL CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA FISCAL ONOFRE 259-PRAZO 15 DIAS

SONIA REGINA LUIZARI FONTOURA DA SILVA

RUA ELIZEU VILLA REAL, 222 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.318.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SONIA REGINA L FONTOURA DA SILVA

RUA ELIZEU VILLA REAL, 234 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.318.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SONIA REGINA L FONTOURA DA SILVA

RUA ELIZEU VILLA REAL, 246 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.318.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CARLA SILVA DE MATTOS

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 108 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.917.149.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CARLA SILVA DE MATTOS

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 114 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.917.155.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA GOMES DA COSTA

RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 355 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.1.1414.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE-OBRA PARADA-PRAZO 10 DIAS

JOSE IZALDINO MENDONÇA

RUA JOÃO DA SILVA ESPINHOSA, 92 - RESIDENCIAL MONTE REY

Ref. Cadastral: 26.2.2.911.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANTA COELHO BARBOSA

RUA AFFONSO GONÇALEZ, 180 - CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1107.210.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FLAVIO ALEXANDRE PEPATO

RUA ÂNGELO GIABARDO, 202 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1111.214.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALDA ABRIL PONTEL

RUA MARIA DIAS PEIXE, 120 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.102.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CICERO ALVES DE OLIVEIRA

RUA MARIA DIAS PEIXE, 132 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANA RODRIGUES TAVARES

RUA MARIA DIAS PEIXE, 146 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.145.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELISANGELA HIROMI GIBIM

RUA MARIA DIAS PEIXE, 84 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.66.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SANTA ROSA S/C LTDA

RUA THOMÁZIA SALAS, 223 EX 360 - PARQUE PRIMAVERA

Ref. Cadastral: 26.2.6.1704.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONOR APARECIDA DIAS DA SILVA

RUA JOAQUIM FERNANDES DE MATOS, 71 FDS - PARQUE BANDEIRANTES

Ref. Cadastral: 26.3.3.1611.342.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ARIOVALDO LOPES

RUA DOZE DE OUTUBRO, 2.353 - VILA HARUO UOYA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1617.133.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CAROLINA TOMBA

RUA JORGE-PASTOR, 230 - VILA LIBERDADE

Ref. Cadastral: 30.2.1.313.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

LUCIMAR APARECIDA VICENTE MARCOLINO

RUA DOMINGOS VERNILLE, 62 - VILA ROBERTO

Ref. Cadastral: 30.2.2.4.159.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



EDUARDO REIS GARCIA

RUA ZACARIAS MIGUEL, 64 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1505.135.1

**TOMAR PROVIDÊNCIAS QTO A INFILTRAÇÃO, POIS ESTÁ DANIFICANDO O MURO, RISCO DE
DESABAMENTO- PRAZO 15 DIAS**

-----tablet-----

IZUMI SAKUMA

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1.677 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.607.98.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUCILENE APARECIDA BONFIM ESPINHOSA

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 339 - RESIDENCIAL MONTE CARLO
Ref. Cadastral: 29.4.1.519.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar limpeza geral no imóvel

AGUINALDO MARCOS DA SILVEIRA

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 87 EX 320 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.269.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IDEVAL PACHECO

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 67 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.279.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAYANE SUELLEN BRIGGO

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 57 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.289.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO ANTONIO TREVISAN DURAN

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 47 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.309.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **17 de Novembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

VERA LUCIA DOS SANTOS REIS
RUA MENDES DE MORAES-997-VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.22.318.261.1
INST DE RADIOTERAPIA DE P PTE S/C LTDA
AV MANOEL GOULART 3313-JD DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.36.1410.176.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Novembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1737**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
QBI8B08	A430029728	01/01/2022
PRB0I02	A430038854	15/09/2022
QAM9186	P430020756	19/06/2022
DRQ8147	K430491801	25/08/2022
ARH4374	K430493660	19/09/2022
PVA6B17	P430013183	17/11/2021
BIS0E37	K430487695	01/06/2022
QOF1F50	P430022653	25/08/2022
CWT6272	V430093846	22/11/2021
DFC5654	V430113983	14/07/2022
CMX8464	V430116287	14/08/2022
GFR4I88	V430117264	28/08/2022
DFC5654	V430117646	02/09/2022
MGV5A52	V430117864	05/09/2022
PUS2785	K430478108	03/12/2021
EKY9673	V430119068	19/09/2022
CVQ5709	V430119656	27/09/2022
BPO6G87	V430120357	30/09/2022
GGU4919	V430120541	08/10/2022
DFC5654	V430121002	16/10/2022
FEC7236	K430482623	21/09/2022
HRZ5C86	A430036631	25/06/2022
GHL9200	A430038865	15/09/2022
FEB7E12	P430021189	04/07/2022
DRQ8147	K430491802	25/08/2022
FIP6B49	K430493757	27/09/2022
DCD3591	P430013432	28/11/2021
IIN2560	P430023580	29/09/2022
GFV4563	P430022712	27/08/2022
BJU7437	V430093971	25/11/2021
DIK8455	K430479751	23/11/2021
BBR5A41	V430119336	23/09/2022
FUN5902	V430119756	29/09/2022
EYC3I07	V430120367	01/10/2022
DFC5654	V430120635	09/10/2022
DFC5654	V430121015	18/10/2022
DFC5654	V430114004	14/07/2022
CZR9612	V430116431	15/08/2022
FCM2E93	V430117361	29/08/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de novembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1195

Página 9

BFO9106	V430117690	03/09/2022
MGV5A52	V430117865	05/09/2022
BYU0015	A430038761	11/09/2022
AUQ8H49	A430039519	15/10/2022
GGX1E00	P430020352	05/06/2022
DFC5140	V430096119	11/12/2021
FKG0093	K430491667	30/08/2022
EFD4H38	K430493352	15/08/2022
CAH7913	K430476939	27/11/2021
MRB3119	K430486843	15/09/2022
FTV1383	P430022359	14/08/2022
BJU7437	V430093789	21/11/2021
DFC5654	V430113856	12/07/2022
DFC5654	V430114330	18/07/2022
HUF6592	V430117128	26/08/2022
FBP4853	V430117511	31/08/2022
DFC5654	V430117858	05/09/2022
CVQ4185	V430118998	18/09/2022
NJF0108	V430119580	26/09/2022
DFC5654	V430120316	06/10/2022
GQC6544	V430120504	07/10/2022
DTT5494	V430120843	11/10/2022
DNP1A42	V430121297	17/10/2022
QCQ2270	A430038197	21/08/2022
DFC5654	A430038530	02/09/2022
EEA6738	A430039253	30/09/2022
EHV7095	V430095883	09/12/2021
FST2A38	K430488598	23/08/2022
CVZ8961	K430495922	13/10/2022
PQU2B00	P430023942	12/10/2022
FWX8086	K430473917	17/08/2021
LWW5313	P430023312	18/09/2022
OMG8G52	V430118557	13/09/2022
DJO5343	V430119395	26/09/2022
EPX5585	V430120027	02/10/2022
DFC5654	V430120445	08/10/2022
DFC5654	V430120693	13/10/2022
FQM7F77	V430121136	15/10/2022
DUX6833	V430110870	03/06/2022
IHI7733	V430114226	17/07/2022
AIH8948	V430116575	19/08/2022
DFC5654	V430117464	30/08/2022
DFC5654	V430117767	04/09/2022
HUF6592	V430118323	10/09/2022
GEN2339	A430038554	03/09/2022
CVZ8961	A430039257	06/10/2022
ESQ4150	V430095890	09/12/2021
PUI1819	K430489988	13/10/2022
ENG6B97	K430486020	16/08/2022
BOQ7693	P430021893	29/07/2022
BJU7437	V430092916	10/11/2021
FAJ5I20	V430110991	04/06/2022
FJV2088	V430114228	17/07/2022
DWP8G56	V430116626	19/08/2022
DFC5654	V430117469	31/08/2022
DFC5654	V430117771	04/09/2022
HUF6592	V430118354	11/09/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de novembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1195

Página 10

EVF2A19	V430118612	14/09/2022
BLF8180	V430119430	24/09/2022
GGJ1880	V430120111	03/10/2022
DFC5654	V430120446	08/10/2022
DFC5654	V430120694	13/10/2022
DOC1668	V430121141	15/10/2022
QAD5B60	A430038746	11/09/2022
ERE2490	A430039279	07/10/2022
CWZ4490	P430020060	26/05/2022
ERE1423	V430096083	11/12/2021
QAX1H08	K430491654	24/08/2022
FQO7A85	K430493160	13/09/2022
NRS1B39	K430486358	24/08/2022
JJA5C12	P430022324	13/08/2022
CWT6272	V430093687	20/11/2021
FUU3F38	V430112380	24/06/2022
DFC5654	V430114230	17/07/2022
MRW8777	V430116907	24/08/2022
EJK4749	V430117501	31/08/2022
DFC5654	V430117854	05/09/2022
OOT0113	V430118918	17/09/2022
CVZ8961	V430119498	25/09/2022
CVZ8961	V430120307	05/10/2022
FHK5D79	V430120490	07/10/2022
DTT5494	V430120835	11/10/2022
EHP6249	V430121258	16/10/2022
DFC5654	A430038592	05/09/2022
AUQ8H49	A430039262	06/10/2022
QOL8C46	P430019251	29/04/2022
ESQ4150	V430096036	10/12/2021
ATX8579	K430491577	16/08/2022
GGA6I11	K430486040	29/08/2022
GJC4E37	P430022276	11/08/2022
CVQ2970	V430093286	14/11/2021
FMF7008	V430111900	17/06/2022
DFC5654	V430114229	17/07/2022
BVJ9408	V430116829	22/08/2022
DFC5654	V430117470	31/08/2022
DFC5654	V430117843	04/09/2022
GYW5664	V430118356	11/09/2022
QAD5686	V430118619	14/09/2022
GIU3455	V430119492	25/09/2022
BZN1768	V430120137	03/10/2022
FHK5D79	V430120456	06/10/2022
AUV5662	V430120720	09/10/2022
DOC1668	V430121218	16/10/2022
BJU7437	A430027616	21/11/2021
CMX8464	A430038004	13/08/2022
FCJ2196	A430038503	01/09/2022
AUQ8H49	A430039236	02/10/2022
CZE1C43	V430094614	27/11/2021
GEI7775	K430495690	17/10/2022
IRP6I44	P430023788	07/10/2022
EGC9218	P430023099	10/09/2022
CWT6272	V430093983	26/11/2021
QBP9509	V430110746	01/06/2022
DFC5654	V430114176	16/07/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de novembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1195

Página 11

CMX8464	V430116485	16/08/2022
DLN9005	V430117458	30/08/2022
DFC5654	V430117756	04/09/2022
FEJ9281	V430118254	10/09/2022
HUF6592	V430118550	13/09/2022
DFC5654	V430119359	24/09/2022
EEA6935	V430119939	01/10/2022
GGJ1880	V430120418	07/10/2022
DFC5654	V430120672	11/10/2022
DNP1A42	V430121091	14/10/2022
NRN4B64	A430038852	14/09/2022
HUF6592	P430020510	12/06/2022
ESQ4150	V430096206	12/12/2021
DJO4401	K430491711	25/08/2022
DFT5869	K430493535	07/10/2022
PYF2J95	P430012842	14/11/2021
BIS0E37	K430487694	01/06/2022
CEE5477	P430022369	14/08/2022
CWT6272	V430093810	21/11/2021
FUO2225	A430027170	09/11/2021
FHL1I61	V430119027	18/09/2022
EHP5386	V430119651	27/09/2022
CVZ8961	V430120321	06/10/2022
BLI0038	V430120518	07/10/2022
BQP3113	V430120876	11/10/2022
DVJ3812	V430121857	24/10/2022
DFC5654	V430113857	12/07/2022
CPF4D19	V430115899	08/08/2022
FQO7A85	V430117219	27/08/2022
DFC5654	V430117547	01/09/2022
FPZ7117	V430117863	05/09/2022
FMY0388	K430481912	22/06/2022
EVR3I04	A430038093	16/08/2022
FEB9148	A430038514	01/09/2022
AUQ8H49	A430039243	05/10/2022
ESQ4150	V430095862	08/12/2021
DXX0423	K430488589	15/08/2022
BYU1437	K430495816	15/10/2022
GAI6I78	P430023937	12/10/2022
GYW5664	P430023108	10/09/2022
FHC7D02	V430094107	13/11/2021
HUF6592	V430118551	13/09/2022
DFC5654	V430119374	25/09/2022
FGV4384	V430119964	01/10/2022
DFC5654	V430120442	08/10/2022
BWY8282	V430120684	12/10/2022
DNP1A42	V430121098	14/10/2022
FRW6010	V430110800	02/06/2022
DFC5654	V430114220	17/07/2022
BWY8282	V430116531	18/08/2022
DFC5654	V430117461	30/08/2022
DFC5654	V430117757	04/09/2022
FCW5G65	V430118312	10/09/2022
FKA8C23	K430482643	05/10/2022
FZF9A06	A430037594	28/07/2022
RBV6A22	A430038433	30/08/2022
ERE0288	A430038954	18/09/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de novembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1195

Página 12

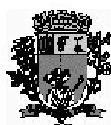
NRQ9093	V430090420	14/10/2021
RHL2G71	K430493893	03/10/2022
FUP6B76	P430013547	30/11/2021
GFV4563	P430023637	01/10/2022
FTZ0I20	P430022966	05/09/2022
CWT6272	V430093978	25/11/2021
DFC5654	V430114005	14/07/2022
PZW2935	V430116434	16/08/2022
EGR6H48	V430117384	29/08/2022
DFC5654	V430117737	03/09/2022
FVE5136	V430117982	07/09/2022
DRQ8147	V430118542	13/09/2022
DUH8H12	V430119353	24/09/2022
CVQ4301	V430119846	30/09/2022
DFC6B47	V430120372	01/10/2022
DFC5654	V430120648	10/10/2022
GIR7F60	V430121057	14/10/2022
FEC7236	K430482919	06/06/2022
PZM1E32	A430037982	13/08/2022
BPR5302	A430038464	30/08/2022
FEC4973	A430039131	26/09/2022
CYY6765	V430091031	20/10/2021
CAC0909	K430494011	07/10/2022
HRO4199	P430023690	04/10/2022
HSF0975	P430023041	08/09/2022
CWT6272	V430093982	25/11/2021
ATI3828	V430097554	24/12/2021
FJV2088	V430114025	15/07/2022
ENA0495	V430116460	16/08/2022
DFC5654	V430117411	30/08/2022
MEW7508	V430117749	03/09/2022
RHA9F77	V430118007	07/09/2022
EFG1257	V430118544	13/09/2022
DFC5654	V430119357	24/09/2022
GIU3455	V430119885	01/10/2022
CQF6462	V430120388	06/10/2022
DFC5654	V430120650	10/10/2022
FWO0694	V430121072	14/10/2022

Presidente Prudente, 17 de novembro de 2022
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente SASSOM

Decreto Nº 33.651 de 4 de novembro de 2022

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	SASSOM	
Unidade	01.01	Direção e Coordenação	
Classificação		10.302.0116.2.126.00	
Ficha	001	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.000,00
Ficha	003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 190.500,00
Classificação		10.302.0116.2.128.00	
Ficha	007	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00
Total			R\$ 213.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 4 de novembro de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Édino de Oliveira Simões
Presidente do SASSOM

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.680/2022

Exonera, a pedido, Assistente II.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 18 de novembro de 2022, o Senhor **MARCIO LIVRAMENTO CARDOSO PAZ** do cargo em comissão de Assistente II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.681/2022

*Convoca a XII Conferência
Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Presidente
Prudente.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e fortalecimento da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, de forma presencial, na Fundação Inova Prudente, Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, Nº 2700 – Jardim Itaipu, tendo como tema central: “A situação dos direitos humanos das crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 17 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI
Secretária de Assistência Social



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.682/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Alvorada I, II, III / ESF São Pedro

01 Alex Torres de Souza

Motorista

01 Wagner Gonçalves Freitas

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.683/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ESCRITURÁRIO I

- 01 Lorrayne Antymare Giacomini Xavier
- 02 Ana Paula Rosseti Maioli

SECRETÁRIO DE ESCOLA

- 01 Caroline Nayara de Souza Cardoso Monteiro

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.684/2022

Dá nova redação e revoga dispositivos do Decreto nº 29.418/2018, alterado pelo Decreto nº 31.437/2020, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da descrição de áreas declaradas de utilidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 16.228/2020;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos VIII, IX, X e XVIII do art. 1º do Decreto nº 29.418, de 26 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 31.437, de 2 de dezembro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à melhoria do sistema viário da Avenida Brasil, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VIII – uma área constante da matrícula 87.505 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI), denominada Área 1, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.549.470,99m e E 458.655,36m; deste, segue confrontando com o remanescente da matrícula 87.505 do 2º ORI, com os seguintes: desenvolvimento em curva 9,08 m, (raio 15,00 m e AC 34°41’39”), até o vértice 2, de coordenadas N 7.549.464,76m e E 458.661,78m; 116°47’12” e 30,59 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.549.450,97m e E 458.689,09m; desenvolvimento em curva 12,34 m, (raio 34,50m e AC 20°30’09”) até o vértice 4, de coordenadas N 7.549.443,58m e E 458.698,89m; 137°17’21” e 52,95 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.549.404,67m e E 458.734,81m; desenvolvimento em curva 71,37 m, (raio 150,00 m e AC



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

27°15'43''), até o vértice 6, de coordenadas N 7.549.365,48m e E 458.793,66m; desenvolvimento em curva 63,35 m, (raio 100,00 m e AC 36°21'33'') até o vértice 7, de coordenadas N 7.549.325,96m e E 458.841,29m; deste, segue confrontando com Área 02 (Matrícula nº. 82.971 do 2º ORI), com os seguintes azimutes e distâncias: 174°40'37" e 281,32 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.549.045,85m e E 458.867,38m; deste, segue confrontando com o remanescente da matrícula 87.505 do 2º ORI, com os seguintes: desenvolvimento em curva 71,10 m, (raio 136,50 m e AC 29°50'34'') até o vértice 9, de coordenadas N 7.549.111,84m e E 458.843,16m; 354°45'50" e 178,05 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.549.289,15m e E 458.826,91m; desenvolvimento em curva 69,39 m, (raio 72,00 m e AC 55°20'52''), até o vértice 11, de coordenadas N 7.549.339,18m e E 458.784,07m; desenvolvimento em curva 84,69 m, (raio 178,00 m e AC 27°15'43''), até o vértice 12, de coordenadas N 7.549.385,68m e E 458.714,24m; 317°17'21" e 42,42 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.549.416,85m e E 458.685,46m; desenvolvimento em curva 25,00 m, (raio 10,00 m e AC 143°13'44''), até o vértice 14, de coordenadas N 7.549.409,03m e E 458.668,17m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal do Batalhão, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°03'37" e 31,27 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.549.440,13m e E 458.664,93m; desenvolvimento em curva 32,52 m, (raio 82,54 m e AC 22°34'33'') até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma área de 10.774,70 metros quadrados;

IX – uma área constante da matrícula 82.971 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI), denominada Área 2, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas N 7.549.325,96m e E 458.841,29m; deste, segue confrontando com o remanescente da matrícula 82.971 do 2º ORI, com os seguintes azimutes e distâncias: desenvolvimento em curva 28,06 m, (raio 73,00 m e AC 16°28'36''), até o vértice 16, de coordenadas N 7.549.299,18m e E 458.849,09m; 174°45'50" e 186,02 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.549.113,94m e E 458.866,06m; desenvolvimento em curva 118,06 m, (raio 113,50 m e AC 59°35'22'') até o vértice 18, de coordenadas N 7.549.021,29m e E 458.930,68m; deste, segue confrontando com Área 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°11'31" e 3,58 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.549.018,60m e E 458.928,32m; deste, segue confrontando com Área 03 (Matrícula 76.403 do 2º ORI), com os seguintes azimutes e distâncias: 293°25'03" e 65,45 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.549.044,61m e E 458.868,26m; 324°36'10" e 1,52 m até o vértice 8, de



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

coordenadas N 7.549.045,85m e E 458.867,38m; deste, segue confrontando com Área 01 (Matrícula 87.505 do 2º ORI), com os seguintes azimutes e distâncias: 354°40'37" e 281,32 m até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma área de 2.337,54 metros quadrados;

X – uma área constante da matrícula 76.403 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI), denominada Área 3, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20, de coordenadas N 7.549.044,61m e E 458.868,26m; deste, segue confrontando com confrontando com Área 02 (matrícula 82.971 do 2º ORI), com os seguintes azimutes e distâncias: 113°25'03" e 65,45 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.549.018,60m e E 458.928,32m; deste, segue confrontando com Área 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°53'26" e 17,86 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.549.003,78m e E 458.918,36m; 158°30'22" e 2,69 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.549.001,28m e E 458.919,35m; deste, segue confrontando com o remanescente da matrícula 76.403 do 2º ORI, com os seguintes: desenvolvimento em curva 67,63 m, (raio 136,50 m e AC 29°01'07''), até o vértice 20, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma área de 795,93 metros quadrados;

(...)

XVIII – uma área denominada Área 4, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18, de coordenadas N 7.549.021,29m e E 458.930,68m; deste, segue com os seguintes: desenvolvimento em curva 16,86 m (raio 15,00 m e AC 64°19'54''), até o vértice 23, de coordenadas N 7.549.019,69m e E 458.946,67m; 154°07'16" e 1,59 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.549.018,26m e E 458.947,36m; deste, segue confrontando com a alça de acesso da Rodovia SP-425, com os seguintes: desenvolvimento em curva 35,80 m (raio 38,37 m e AC 72°17'09'') até o vértice 25, de coordenadas N 7.548.989,00m e E 458.931,11m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 307°53'54" e 3,00 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.548.990,84m e E 458.928,75m; desenvolvimento em curva 14,52 m, (raio 15,00 m e AC 55°22'38'') até o vértice 22, de coordenadas N 7.549.001,28m e E 458.919,35m; deste, segue confrontando com Área 03 (matrícula 76.403 do ORI), com os seguintes azimutes e distâncias: 338°30'22" e 2,69 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.549.003,78m e E 458.918,36m; 33°53'26" e 17,86 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.549.018,60m e E 458.928,32m; deste, segue



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

confrontando com Área 02 (matrícula 82.971 do 2º ORI), com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'31" e 3,58 m até o vértice 18, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma área de 337,11 metros quadrados."

Parágrafo único. Fica revogado o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 31.437, de 2 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 17 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Leis



CIDADE DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

LEI Nº 11.027/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Onze (código 46398), localizada no bairro Residencial Minerva II, passa a denominar-se Rua “Elvira Ederlin Pellozo”.

Autor: Vereador Douglas Kato Pauluzi

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Onze (código 46398), localizada no bairro Residencial Minerva II, para RUA “ELVIRA EDERLIN PELLOZO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 001/2022

Em 17 de novembro de 2022.

MAURÍCIO NABHAN GARCIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Em cumprimento aos ditames da Lei Municipal nº 5.555, de 10 de janeiro de 2001, nomear uma **comissão de avaliação de estágio probatório**, que atuará na avaliação dos funcionários concursados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- Célia Regina Sambinelli
- Eliseu Garcia Júnior
- João Ferreira Pessoa

CUMPRASE.

MAURÍCIO NABHAN GARCIA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Recinto de Exposição – Jacob Tossello
Raposo Tavares (SP-270) km 563 – Vila Nova Prudente
seagri@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Página 1 de 1



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 907/2022

Em 11 de novembro de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 10.484, de 31 de agosto de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **SOLANGE DOS SANTOS PEREIRA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 21 de julho de 2006, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 17.945-0, PIS/PASEP: 1.087.670.136-2, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento), a partir de 24 de fevereiro de 2022.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 927/2022

Em 17 de novembro de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.586, de 3 de maio de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **SEVERINO BISPO MONTEIRO**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 17 de agosto de 2016, no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 24.402-1, PIS/PASEP: 1.088.744.041-7, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 7% (sete por cento), a partir de 23 de março de 2022.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Resoluções



RESOLUÇÃO SEDUC Nº. 17/2022

Dispõe sobre as alterações no calendário escolar para o ano letivo de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações no Calendário Escolar 2022 para atender às demandas de formação e capacitação funcional dos profissionais da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º O 4º bimestre compreenderá o período de 03/10/2022 a 19/12/2022.

Art. 2º Fica incluído o dia 20/12/2022 entre as datas destinadas para reuniões, incluindo a capacitação funcional de profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 3º As comemorações alusivas ao encerramento das atividades letivas poderão ocorrer no período de 14/12/2022 a 19/12/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário contidas na Resolução SEDUC nº 03/2022.

Presidente Prudente, 16 de novembro de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 204/2022

OBJETO: aquisição de materiais e insumos para enfermagem e odontológico, Pregão Eletrônico 204/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP (Avenida Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP). DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI (Rua Osório Duque Estrada nº 763, Vargem Grande, Pinhais/PR). S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (Rua Dom Luiz nº 171, Vila Real, Balneário Camboriú/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de novembro de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho



Anulação / Cancelamento de certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, COMUNICA A ANULAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 253/2022 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA PROCESSO DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM, ACABAMENTO E EMBALAGEM DE ROUPAS – em virtude de divergências nas datas de abertura e encerramento.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS- Secretaria Municipal de Finanças

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 204/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 204/2022 - aquisição de materiais e insumos para enfermagem e odontológico, figurando como licitantes adjudicatárias: DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP (Avenida Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP). DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI (Rua Osório Duque Estrada nº 763, Vargem Grande, Pinhais/PR). S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (Rua Dom Luiz nº 171, Vila Real, Balneário Camboriú/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 08 de novembro de 2022

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretário(a) Municipal de Saúde



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PROG QUALIS MAIS	17/11/2022	5.000.000,00
PROG. QUALIS MAIS	17/11/2022	300.000,00

Presidente Prudente, 17 de Novembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças